



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

1 - APRESENTAÇÃO:

Este documento, designado PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, apresenta uma projeção detalhada do objeto a ser contratado, Memorial Descritivo.

Todos os estudos relatados foram realizados em consonância com as normas, especificações e instruções técnicas. Pretendemos aqui, apresentar e disciplinar a execução do serviço a ser contratado, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - INTRODUÇÃO:

O objeto da contratação é a realização do serviço a seguir relacionado:

Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais, oriundos de pequenos geradores. O serviço relacionado acima será executado em áreas, vias e logradouros públicos, localizados no perímetro urbano e periurbano do Município de Jaguarão – RS, conforme a Lei Federal 12.305/2010 preconiza.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto. **A Administração poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, durante a vigência contratual, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à comunidade.**

3.1 - Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais:

3.1.1 - Definição:

Consiste no Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais, o recolhimento manual e automatizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes (exemplo: lixeiras, toneis, contêineres, entre outros)



aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até a Central de Transbordo Municipal, de responsabilidade deste Município, localizado na Estrada Velha DMT=3,6Km do perímetro urbano. A coleta de resíduos sólidos automatizada é um sistema que utiliza containers e um sistema de elevação e basculamento destes para recolher o lixo. É uma forma de coleta mais organizada e eficiente, que ajuda a manter as cidades limpas e os Caminhões de coleta devem apresentar adequações e equipamentos compatíveis com este procedimento automatizado, para que não causem danos aos contêineres.

3.1.2 - Execução:

- O serviço deverá ser executado com a utilização de dois (2) caminhões truck, ambos equipados com caçamba coletora/compactadora de capacidade, **não inferior**, a 15 m³, todos adaptados à coleta containerizada, com acessórios para contêineres DIM, DIMP, LIFTER e DS. Cada caminhão deverá ter uma (1) equipe de trabalho, em dois turnos de 4 (quatro) horas, formada cada equipe por 01 (um) caminhão equipado, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado deverão realizar a coleta dos resíduos depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros. Para a higienização dos contêineres o serviço deverá ser executado com a utilização de um (1) caminhão toco equipado, formado por uma (1) equipe de trabalho, em dois turnos de 4 (quatro) horas, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) gari, os quais através de um itinerário pré-determinado deverão realizar a higienização dos contêineres depositados em vias públicas.

As coletas serão realizadas de segunda-feira a sábado, com periodicidade diária em todo o Perímetro Urbano/Periurbano, seguindo cronograma e roteiro de coleta de resíduos sólidos estipulados pela Secretaria de Serviços Urbanos (SSU).

Os turnos de trabalho serão das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – nos seis dias da semana mencionados acima, podendo ser ajustados em conformidade com a SSU, mas sempre respeitando as 8 (oito) horas diárias.

O objetivo da coleta regular é coletar 100 % da geração de resíduos domiciliares na cidade de Jaguarão – RS, de forma sistêmica e organizada. Atualmente a quantidade média estimada de resíduos a ser coletada na cidade de Jaguarão - RS é de 530 toneladas por mês na coleta domiciliar porta a porta. A coleta domiciliar compreende os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagem ou recipiente de até 100 (cem) litros contendo:

- a) Resíduos domiciliares.
- b) Resíduos de varrição domiciliar.
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares e de pequenos geradores, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares,



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

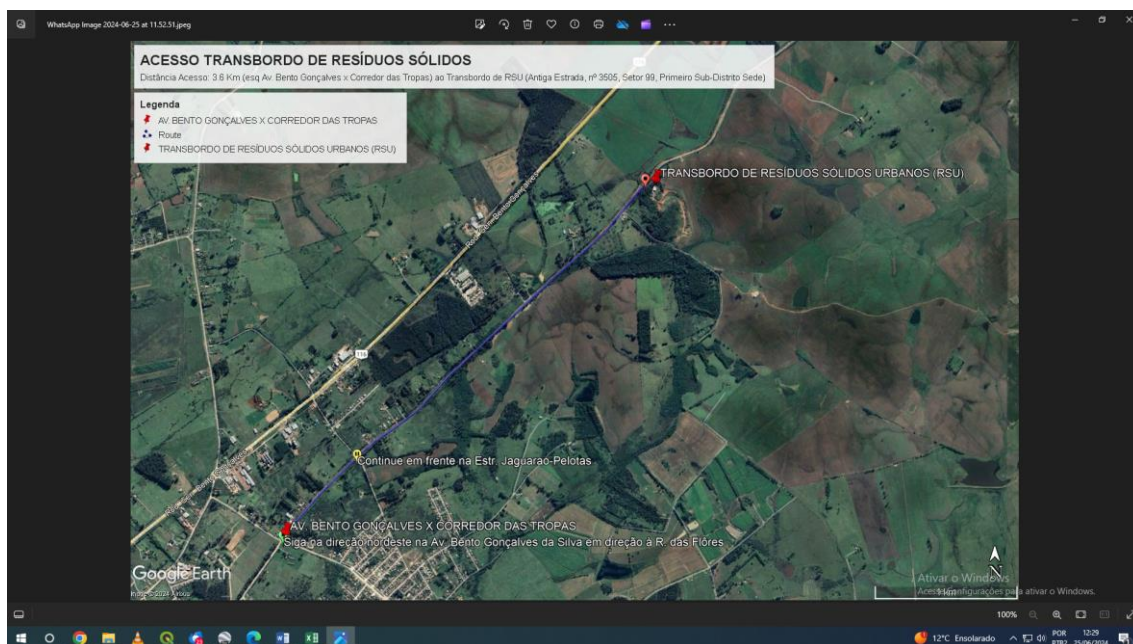
terra, areia, resíduos verdes oriundos de podas, resíduos volumosos oriundos de mudança de domicílios ou reformas de estabelecimentos de quaisquer tipos, colchões, eletrodomésticos e mobiliários. Também não são compatíveis com a coleta domiciliar aqueles resíduos perigosos, tais como resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais.

A operação consiste na execução da referida coleta em áreas e setores pré-especificados com equipamentos e pessoal adequados ao trabalho.

Os serviços serão executados, em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida. Em caso de novas vias públicas que não constem no processo atual, deverá ser realizado mediante aditivo contratual.

Nas situações já existentes em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor a via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

Ao completar uma carga, o motorista conduz o veículo coletor ao local da **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos**, indicado pelo município, sendo atualmente situado na ANTIGA ESTRADA JAGUARÃO-ARROIO GRANDE – nº 3505, setor 99 primeiro sub-distrito Sede, DMT=3,6km do perímetro urbano.



Além de recomendações como as instruções de trabalho, deverão os coletores serem orientados:

- Os coletores devem pegar e transportar os recipientes com precaução, esvaziando-os completamente, com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do Lixo nas vias públicas.
- Os resíduos que tiverem sido depositados nas vias públicas pelos moradores, que tiverem tombado os recipientes ou que caírem durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos, deixando os locais completamente limpos.



c) É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou projetá-lo de um ajudante a outro, bem como de volta ao passeio ou a praça de carga do veículo coletor.

d) O vasilhame vazio, que continha o lixo, deve ser recolocado onde se encontrava.

e) Os resíduos que estiverem armazenados em **contêineres**, os mesmos deverão ser basculados para a caçamba coletora do caminhão e deixados no mesmo local de origem.

Todas as operações deverão ser executadas, com o mínimo de ruído, respeitando os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e poluentes.

Também no processo de transporte, a empresa deverá tomar todas as precauções evitando derramamento de chorume e resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso ocorra, o local deverá ser devidamente limpo.

Os funcionários da operação devem se apresentar sempre uniformizados e constando no mínimo (conforme as condições climáticas) os seguintes itens:

- a) Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292);
- b) Calça ou Bermuda;
- c) Camiseta.
- d) Boné, ou chapéu tipo legionário;
- e) Botina de Segurança com palmilha de aço;
- f) Meia de algodão com cano alto;
- g) Capa de Chuva amarela com reflexivo;
- h) Óculos de proteção contra radiação solar;
- i) Colete reflexivo;
- j) Luva de proteção;

Todos os uniformes deverão ser substituídos quando em condições inapropriadas para a boa apresentação e segurança dos funcionários.

3.1.3 - Equipamentos:

Deve ser disponibilizado dois (2) veículos truck do tipo coletor/compactador para a operação diária de coleta e transporte, e um (1) caminhão toco de apoio, para higienização dos contêineres, ano de fabricação não inferior a 2019. O veículo de reserva técnica não precisa estar no município, bem como poderá ser locado para suprir as operações na falta dos veículos principais, tendo **prazo máximo de 24h** para estar operando na substituição do veículo danificado, preservando-se a regularidade do serviço de coleta de RSU em toda a municipalidade

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e GPS, sempre disponível à fiscalização.
- b) Perfeito estado de conservação da pintura.
- c) Limpeza geral dos veículos e equipamentos, com lavagem e desinfecção diária da caçamba. Higienização dos contêineres.

4 - EQUIPAMENTOS:

A quantidade mínima de veículos e equipamentos com capacidade volumétrica é a seguinte:

- a) 02 (dois) caminhões truck, tipo coletor compactador com capacidade de no **mínimo** 15 m³, com dispositivo basculante de contêiner de metal e de plástico e ano de fabricação não inferior a 2019. A basculação dos contêineres deverá ocorrer sem danificar estes equipamentos, caso sejam identificados danos, estes deverão ser substituídos às custas da Contratada. Com taxa de compactação 4:1 – Caixa coletora de chorume de 180 litros ou superior. Sistema de abertura de tampa traseira por dois cilindros, sendo um em cada lateral. Em caso de pane, defeito mecânico ou outros serviços que sejam necessários nos Caminhões Coletores, está previsto um acréscimo de 10% nos itens 3.1.1 e 3.1.2 da planilha de cálculo, objeto desta licitação, para suprir a substituição temporária dos caminhões.
- b) 01 (um) caminhão toco PBT 9.000 Kg com carroceria de madeira de 5 metros lineares e guindaste hidráulico, com capacidade de no mínimo 6m³, e ano de fabricação não inferior a 2019, será utilizado para o apoio a lavagem, limpeza e transporte dos contêineres, quando se fizer necessário.
- c) 300 (trezentos) contêineres com capacidade de 1200 litros (700 kg), na cor VERDE, fabricado em chapa de aço reforçada, chapa #14. Com tampa bipartida. O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica, alta capacidade de peso, resistência ao calor e a alguns resíduos químicos. Equipado com 4 rodízios giratórios 6x2 de ferro revestido de borracha, de alta resistência (para melhor absorver ao impacto). Medidas: Comprimento – 149cm x Largura – 95cm x Altura - 96cm (Dimensões da caixa). Com munhões laterais para basculamento. Com dreno para escoamento de líquidos. Peso do contêiner: 177 Kg, Capacidade em Litros: 1200 Litros ou superior. Capacidade carga: 700 Kg Material. Aço carbono chapa #14. Cor verde. Pintura epóxi, interna e externa. Faixas refletivas autoadesivas em bom estado nos quatros cantos de cada equipamento. Equipamento deve ser ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros. Norma: ABNT NBR 13334. Deverão ser afixados adesivos em material vinílico, com impressão digital e camada de verniz, com informações nas laterais e frente, conforme os modelos e dimensões apresentados abaixo. Os equipamentos deverão ser identificados com numeração sequencial, em adesivo de material vinílico, impressão digital com proteção em verniz. Os contêineres deverão estar



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

em bom estado de conservação, caso não apresentem as condições ideais para a sua utilização, o fiscal de contrato solicitará a substituição deles.

Figura 1. Arte a ser utilizada na impressão dos adesivos que serão afixados na porção frontal do equipamento, deverá ser confeccionado nas dimensões 100cm x 70cm. Mudanças na arte poderão ser solicitadas pelo Poder Público, desde que com a aprovação dos técnicos da municipalidade.

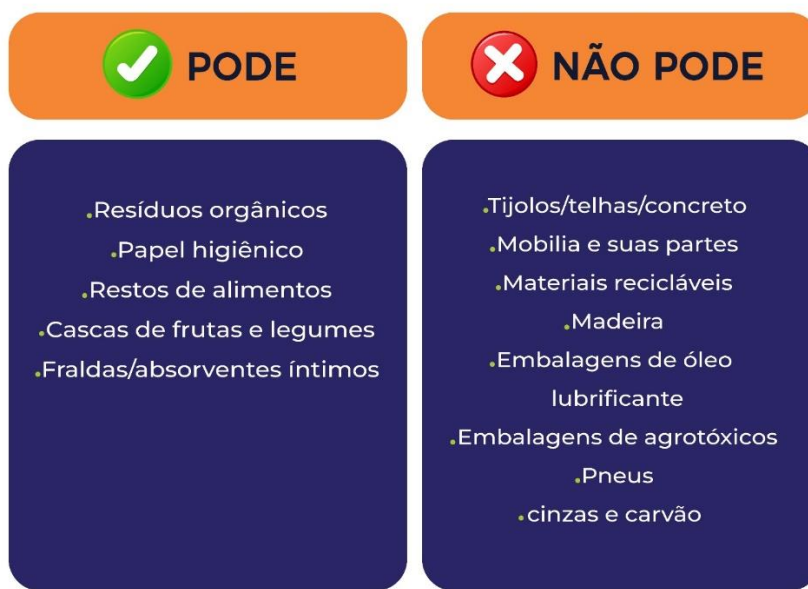


Figura 2. Arte a ser utilizada na impressão dos adesivos que serão afixados em ambas as laterais do equipamento, deverá ser confeccionado nas dimensões 60cm x 60cm.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999



JAGUARÃO LIXO ZERO

DISQUE DENÚNCIA
0800 000 2042



**MANTENHA A TAMPA DO CONTAINER FECHADA
E COLOQUE O LIXO EM SACOS**



Os veículos automotores, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para o uso imediato. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos seus componentes funcionando, nas mesmas condições iniciais, considerando-se o desgaste normal de uso. A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.

A higienização dos contêineres será efetuada pelo caminhão de apoio, composto de um motorista e um gari (coletor). O contêiner deverá passar por um processo de pulverização, com detergente biodegradável, que degrade as gorduras e os carboidratos. A limpeza dos contêineres deverá ser tanto interna como externa, com frequência mensal, pelo menos



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

uma (1) limpeza por unidade. Manter uma planilha com o controle das higienizações das unidades, disponível para a fiscalização.

O local dos contêineres será definido pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SPU) do município, levando-se em consideração todas as variáveis envolvidas e deverão ser instalados em sua totalidade em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5 - EQUIPE:

Competirá à Contratada a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. A fiscalização terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Durante a execução do serviço, é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste projeto.

É expressamente proibida, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie aos munícipes.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

6 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:

Todos os serviços serão executados, conforme Cronograma e/ou Ordem de Serviço previamente repassado à Contratada pela Secretaria de Serviços Urbanos do município, nas estimativas constantes da Planilha Orçamentária. A Contratada deverá disponibilizar para a municipalidade as informações para rastreamento via GPS dos caminhões coletores, de modo a se permitir o acompanhamento das rotas de coleta de resíduos, datas e horários para a realização de estudos e políticas públicas mais eficientes na área de resíduos sólidos.

7 - MEDIÇÃO:

A execução dos serviços será fiscalizada e atestada por um Fiscal indicado pela Prefeitura Municipal, conforme estimativa de quantitativos e custos unitários previstos na Planilha Orçamentária. As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato. A medição será solicitada via ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

8 – OBSERVAÇÃO:

A planilha de custos a ser apresentada no envelope deverá ser exatamente igual a utilizado para dimensionar o valor dos serviços da licitação. (Site do TCE-RS)

Jaguarão, 29 de maio de 2025.

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil - CREA-RS 107270

Lauís Brisolara Corrêa
Biólogo – CRBio 110273/03

Jerônimo de Albuquerque Keller
Secretário de Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A11-09B9-6A6B-871A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 30/05/2025 08:47:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE KELLER (CPF 934.013.370-68) em 30/05/2025 11:52:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUÍS BRISOLARA CORRÊA (CPF 006.699.500-09) em 30/05/2025 12:01:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4A11-09B9-6A6B-871A>